Diário



OFICIAL

Nº 58 | 12 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Chefia de Gabinete do Prefeito DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT' ANNA (Interino)

Secretaria Municipal de Governo LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

Secretaria Municipal de Saúde LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Serviços Públicos MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Turismo JOÃO CARLOS DE SOUZA DOS ANJOS

Procuradoria Geral

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza
VICE-PRESIDENTE
Josué Pereira dos Santos
1° SECRETÁRIO
Victor de Almeida dos Santos
2° SECRETÁRIO
Nilton César Alves de Almeida

VEREADORES

Aurélio Barros Areas Gelmires da Costa Gomes Filho Uriel da Costa Pereira Adiel da Silva Vieira Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 1.968, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Estipula a forma de pagamento das obras públicas geridas pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5°, caput, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6°, XXIII, alínea g e art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 9536/2022,

DECRETA:

Art. 1º As obras públicas contratadas pela prefeitura Municipal de Armação dos Búzios com valor igual ou superior a 5 milhões de reais serão pagas em quatro parcelas iguais e sucessivas, da seguinte forma:

 I - o primeiro pagamento será realizado com a conclusão de 25% da obra;

 II - o segundo pagamento será realizado com a conclusão de 50% da obra:

 III - o terceiro pagamento será realizado com a conclusão de 75% da obra;

IV - o quarto e último pagamento será realizado com a conclusão da integralidade da obra.

Art. 2º A aferição das conclusões, parciais e total, da obra é de atribuição da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Art. 3º Os Editais confeccionados após a data da publicação deste ato deverão fazer menção a este Decreto e às formas de pagamento nele previstas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.969, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a alterar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências;

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei nº 1.648, de 13 julho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º ALTERAR a composição dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, CACS/FUNDEB, em substituição aos membros desistentes e renunciantes, que passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

- I Representantes da Administração Pública:
- Representantes Poder Executivo:
- LARISSA DE SOUZA REVELLES CADUSCH Titular;
- RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA Suplente;
- CARLOS ALBERTO DA SILVA Titular;
- RAFAEL MARTINS MIKA Suplente;
- Representantes Professores da Educação Básica Pública do Município:
- ALEXANDER FERREIRA SANTOS Titular;
- RONALDO ALVES E LIMA Suplente;
- Representantes Diretores da Educação Básica Pública do Município:
- CRISTIANE AZEVEDO SIMÕES Titular;
- MARILDA DOS SANTOS LEAL ALEGRE Suplente;
- Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo da Educação Básica Pública do Município:
- LEANDRO FURTADO Titular;
- LAYLA BARKOKEBAS CRÁCIA DA SILVA Suplente;

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Representantes dos Pais/Responsáveis dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município:
- ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO Titular;
- FERNANDA CRISTINA BRITO DA COSTA Suplente;
- JANNA UNGARETTI DOS SANTOS Titular;
- CAMILA RAUPP GAUTTO VIANA Suplente;
- Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:
- ALESSANDRA CORREA SOARES Titular;
- ANA GUILLYA ROMUALDO RODRIGUES Suplente;
- ELINEIDE SOUZA COSTA Titular;
- AGATHA SOARES AVELAR COELHO Suplente;
- Representantes do Conselho Municipal de Educação/CME:
- CÁSSIA OLIVEIRA QUINTANILHA Titular;
- LUCIANA FRANCO DOS REIS Suplente;
- Representante do Conselho Tutelar:
- JOSÉ CARLOS PORTELA Titular;
- ELIANE FERREIRA DE ALMEIDA Suplente;
- Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
- MIRIAM OLIVEIRA DA SILVA Titular;
- ERIK MARQUES DA SILVA Suplente;
- SANDRA ELIZA DE SOUZA FERREIRA Titular;
- LUCY PEREIRA ALVES SANTOS Suplente;
- Representantes das Escolas Quilombolas:
- ELIZABETH FERNANDES TEIXEIRA Titular;
- CASSIANE DA ROCHA OLIVEIRA Suplente.

Art. 3º O mandato deste CACS/FUNDEB, gestão de 2022 se extinguirá em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

D.O.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.970, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.928.611,04 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7°, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17de março de 1964 e com o art. 8°, da Lei nº 1.714, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2022, no valor R\$ 1.928.611,04 (Um milhão, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e quatro centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.
- Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO N º 1970 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

| - | | | |
|----------------|----------|---|--------------|
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.02 | CHEFIA DE GABINETE | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública | |
| ATIVIDADE | 2.209 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Fonte de Recursos | |
| | | 049 - Roy Exc. | 45.078,74 |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | |
| SUBFUNÇÃO | 452 | SERVIÇOS URBANOS | |
| PROGRAMA | 0027 | Iluminação Pública | |
| ATIVIDADE | 2.049 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| ELEMENTO | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | | Fonte de Recursos | |
| | | 049 - Roy Exc. | 1.255.989,30 |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.04 | PROCURADORIA GERAL | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública | |
| ATIVIDADE | 2.011 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – PGM | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Fonte de Recursos | |
| 049 - Roy Exc. | | | 627.543,00 |

Total da Suplementação

1.928.611,04

ANEXO II - DECRETO Nº 1970 - DOTAÇÕES ANULADAS

| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
|-----------|----------|--|-----------|
| UNIDADE | 02.01.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO | |
| FUNÇÃO | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SUBFUNÇÃO | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| PROGRAMA | 0001 | Modernização da Administração Pública | |
| ATIVIDADE | 2.208 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | _ |
| | | Fonte de Recursos | |
| | | 049 - Roy Exc. | 10.000,00 |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | |
| FUNÇÃO | 23 | COMÉRCIO E SERVIÇO | |
| SUBFUNÇÃO | 695 | TURISMO | |
| PROGRAMA | 0050 | Turismo de Qualidade | |
| ATIVIDADE | 2.359 | PARTICIPAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | _ |
| | | Fonte de Recursos | |
| | | 049 - Roy Exc. | 20.000,00 |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | |
| SUBFUNÇÃO | 452 | SERVIÇOS URBANOS | |
| PROGRAMA | 0025 | Cidade Limpa | |
| PROJETO | 1.337 | ATERRO SANITÁRIO | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Fonte de Recursos | 0.722.24 |
| | | 049 - Roy Exc. | 9.722,24 |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
| UNIDADE | 02.01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | |
| SUBFUNÇÃO | 452 | SERVIÇOS URBANOS | |
| PROGRAMA | 0027 | Iluminação Pública | |
| PROJETO | 1.338 | EXTENÇÃO DE REDE PARA ENERGIA ELÉTRICA | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| | | Fonte de Recursos | |
| | | 049 - Roy Exc. | 48.000,00 |

ANEXO II - DECRETO Nº 1970 - DOTAÇÕES ANULADAS

| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | | |
|-----------|-------------------|---|------------|--|
| UNIDADE | 02.01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | | |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| PROGRAMA | 0106 | Construção das Ciclovias e Passeio | | |
| PROJETO | 1.340 | CONSTRUÇÃO DAS COCLOVIAS E PASSEIOS | | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | Fonte de Recursos | | | |
| | | 049 - Roy Exc. | 24.000,00 | |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | | |
| UNIDADE | 02.01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | | |
| SUBFUNÇÃO | 452 | SERVIÇOS URBANOS | | |
| PROGRAMA | 0027 | Iluminação Pública | | |
| ATIVIDADE | 2.049 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | Fonte de Recursos | | | |
| | | 049 - Roy Exc. | 195.000,00 | |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | | |
| UNIDADE | 02.01.14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | | |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| PROGRAMA | 0028 | Infraestrutura Urbana | | |
| ATIVIDADE | 2.051 | INFRAESTRUTURA VIÁRIA | | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | _ | |
| | | Fonte de Recursos | 200 200 20 | |
| | | 049 - Roy Exc. | 988.989,30 | |
| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | | |
| UNIDADE | 02.01.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,PESCA E URBANISMO | | |
| FUNÇÃO | 15 | URBANISMO | | |
| SUBFUNÇÃO | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | | |
| PROGRAMA | 0037 | Regularização Fundiária | | |
| ATIVIDADE | 2.369 | PROGRAMA HABITACIONAL E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| | | Fonte de Recursos | | |
| | | 049 - Roy Exc. | 5.356,50 | |
| | | · | <u> </u> | |

ANEXO II - DECRETO Nº 1970 - DOTAÇÕES ANULADAS

| ORGÃO | 2 | PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | |
|-------------------|----------|---|-----------------------|
| UNIDADE | 02.01.04 | PROCURADORIA GERAL | |
| FUNÇÃO | 03 | ESSENCIAL À JUSTIÇA | |
| SUBFUNÇÃO | 092 | REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL | |
| PROGRAMA | 0104 | Modernização Administrativa e Judicial | |
| ATIVIDADE | 2.377 | RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE RECEITAS PRÓPRIAS, INCLUSIVE A FONTE ROYA | LTIES, CONSULTORIA, , |
| ELEMENTO | 33903900 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte de Recursos | | | |
| 049 - Roy Exc. | | | 627.543,00 |

Total da Anulaçao

1.928.611,04



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 500, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 741, de 1º de setembro de 2009, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 438, de 27 de maio de 2022, e alterações posteriores, que instituiu a COMISSÃO ELEITORAL objetivando o acompanhamento, execução, análise e deliberação do Processo Eleitoral, no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo, para a eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada, visando à composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, referente ao período 2021/2023:

- I Representantes da Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:
- EDUARDO RODRIGUES MOREIRA matrícula nº 1859;
- DEIVISON MORAES VALADÃO matrícula nº 22.928.
- DANIELE GONÇALVES DA SILVEIRA matrícula nº 6.772.
- Art. 2º As decisões da Comissão serão tomadas por, no mínimo, 2 (dois) membros.
- Art. 3º A Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente após a finalização do processo eleitoral para qual foi criada, com a publicação de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, nomeando todos os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

Processo nº10037/2020

Data: 01/08/2022

Fls.

Trata-se de processo cuja parte requerente pretende a baixa de sua empresa, que vem sendo impedida de ser efetuada devido aos débitos que constam em aberto no extrato da dívida da inscrição 1065608.

Há parecer fiscal em fl.24 determinando o lançamento dos tributos relativos à taxa de licença sanitária dos exercícios de 2016 a 2020 em nome da empresa requerente, pois constatado em fls.20 e 21 que houve o pagamento apenas das taxas que referem-se à fiscalização de localização, de instalação e funcionamento (TFLIF).

Alega a parte requerente que a empresa não exerce suas atividades profissionais desde o exercício de 2015, tendo por este motivo requerido em fl.25 a desconstituição do lançamento das taxas de licença sanitária dos exercícios de 2016 a 2020.

Considerando que a empresa requerente não se desincumbiu do ônus de comprovar a paralisação de suas atividades nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2020, uma vez que juntou apenas a DEFIS relacionada ao ano calendário de 2019, em fl.30, INDEFIRO EM PARTE o pedido da requerente, para que :

- a) seja EXCLUÍDO do lançamento da taxa de licença sanitária da inscrição da empresa 1065608 apenas o exercício de 2019, e MANTIDOS os exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2020;
- b) sejam os débitos relativos à ISS com vencimento nos exercícios de 2012 e 2013, constantes no extrato da dívida da empresa, CANCELADOS, tendo em vista que encontram-se prescritos, nos termos do artigo 174 do CTN.

Genilson Drumond De Pina Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



Processo nº: 3887/2022

Data: 05/08/2022

Fls.

Considerando o parecer da procuradoria da fazenda em fl.14, bem como o despacho desta secretaria em fl.15, do dia 26/05/2022, **INDEFERE-SE** o pedido do contribuinte, a fim de que a cobrança seja mantida.

Posteriormente, seja o presente processo encaminhado ao Conselho de Contribuintes, conforme despacho do dia 22/07/2022.

Genilson Drumond De Pina Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE FINANÇAS

Processo nº 10612/2019

Data: /08/2022

Fls.

No presente processo houve a unificação das inscrições 2807 e 2811, motivo pelo qual a inscrição 2811 foi cancelada, conforme fl.19, e a inscrição 2807 foi mantida.

Entretanto, a inscrição 2807 apresenta aumentos desarrazoados quanto aos valores de IPTU, tendo o valor do IPTU saltado de R\$ 532,74 no exercício de 2009, para o valor de R\$ 11.062,92 no exercício de 2010, ainda que a área do terreno e da construção tenham sido mantidas, como pode ser observado no extrato da dívida que consta em fl.06 e nas informações cadastrais juntadas em fls.22 a 37.

A Gerência de Cadastro afirma existir impossibilidade de modificação nos parâmetros das cobranças dos exercícios de 2008 a 2012, em despacho datado de 25/03/2022, em fl.50.

A Gerência de Fiscalização anexa em fl.15 uma planilha de cálculo que abarca apenas a revisão do exercício de 2021, e não incluindo os exercícios requeridos pelo contribuinte, quais sejam, de 2008 a 2013.

Isto posto.

Considerando estar claro que o cálculo do IPTU dos exercícios de 2008 a 2013 não seguem um parâmetro razoável e são capazes de, em muito, onerar indevidamente o contribuinte, como destacado em despacho da Coord. Esp. de Finanças e Arrecadação do dia 25.03.22.

Considerando que o recálculo requerido pelo contribuinte obteve parecer favorável da Procuradoria da Fazenda, nos dias 25.03.22 e no dia 05.07.2022 no processo apenso 10612/2019.



Considerando que a revisão do lançamento pela autoridade administrativa não encontra-se extinto pelo decurso do prazo decadencial ou prescricional, ante existência de execução fiscal abarcando os exercícios cuja revisão deve recair, nos termos do artigo 174 do CTN e da jurisprudência abaixo citada:

PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. ARTIGO 543-C, DO CPC. TRIBUTÁRIO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. IPTU. RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL. FATO NÃO CONHECIDO POR OCASIÃO DO LANÇAMENTO ANTERIOR (DIFERENÇA DA METRAGEM DO IMÓVEL CONSTANTE DO CADASTRO). RECADASTRAMENTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. POSSIBILIDADE. ERRO DE FATO. CARACTERIZAÇÃO. 1. A retificação de dados cadastrais do imóvel, após a constituição do crédito

- tributário, autoriza a revisão do lançamento pela autoridade administrativa (desde que não extinto o direito potestativo da Fazenda Pública pelo decurso do prazo decadencial), quando decorrer da apreciação de fato não conhecido por ocasião do lançamento anterior, ex vi do disposto no artigo 149, inciso VIII, do CTN. (...)
- 10. Consectariamente, verifica-se que o lançamento original reportou-se à área menor do imóvel objeto da tributação, por desconhecimento de sua real metragem, o que ensejou a posterior retificação dos dados cadastrais (e não o recadastramento do imóvel), hipótese que se enquadra no disposto no inciso VIII, do artigo 149, do Codex Tributário, razão pela qual se impõe a reforma do acórdão regional, ante a higidez da revisão do lançamento tributário.
- 11. Recurso especial provido. Acórdão submetido ao regime do artigo 543-C, do CPC, e da Resolução STJ 08/2008. (Grifo nosso).

DEFERE-SE o pedido do requerente, para que o agente fiscal fazendário elabore planilha de cálculo revendo também os valores de IPTU da inscrição 2807 dos exercícios de 2008 a 2013, na forma do artigo 475 do CTM.

Genilson Drumond De Pina Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

Processo nº 12073/2014

Data: 01/08/2022

Fls. 41

Trata-se de cobrança de taxa de fiscalização de uma empresa enquadrada como microempreendedora individual, conforme demonstrado nos documentos anexados a este processo.

O tratamento diferenciado aos microempreendedores é amplamente defendido pela legislação, doutrina e jurisprudência pátrias, cujos principais artigos encontram-se descritos neste processo e abaixo compilados, vejamos:

- Artigo 4°, §3° da Lei 123/2006, lei federal que institui Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, conforme fl.54 e seguintes;
- Artigo 179 da Constituição Federal, que consagra a necessidade de tratamento jurídico diferenciado às empresas de pequeno porte;
- Artigo 8º da Lei Estadual 6426/2013, conforme disposto em fl.49;
- Artigo 7º da resolução número 48/2018, do CGSIM, que dispõe sobre o registro e a legalização da MEI, conforme disposto em fl.52;
- Artigo 202 do CTM, que dispõe sobre a isenção da MEI quanto à Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento de Estabelecimentos.

Isto posto, com fundamento no artigo 202 do CTM, **DEFIRO** o pedido da parte requerente para que as taxas que constam na inscrição da empresa 7001117 sejam canceladas, ante enquadramento da contribuinte como microempreendedora individual.

Genilson Drumond De Pina Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação



Processo nº 7262/2018

Data: 05/08/2022

Fls.

Trata-se de pedido do contribuinte para que sejam cancelados os débitos relativos à Taxa de Fiscalização dos exercícios anteriores ao pedido de emissão de Alvará, formulado em 2017 e deferido em 2018.

O pedido está formulado em fls.6/10 e a contestação do fiscal, em fls.43/44.

Afirmou a requerente que no ano de 2013 não encontrava-se em funcionamento neste município, tendo o fiscal entendido de forma contrária e argumentando que a constituição da empresa se deu no ano de 2001 e o início de suas atividades se deu no ano de 2005, considerando o cadastro de seu CNPJ o contrato de comodato juntado em fl.14 do processo 8692/2017.

É o relatório.

O contrato de comodato possui natureza jurídica de empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, e é tratado no código civil nos artigos 579 a 585, sendo destacado que ele perfaz-se com a tradição do objeto. Vejamos:

Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto.

Portanto, a existência de um contrato assinado não é suficiente nem para comprovar que de fato houve a entrega da sala comercial à requerente no ano de 2005, não sendo muito menos, portanto, apto a comprovar a existência de uma atividade empresarial a partir daquele exercício.

Quanto ao cadastro do CNPJ ter sido realizado no ano de 2001, também não guarda relação com o início da atividade empresarial neste município, considerando tratar-se de empresa estabelecida na cidade de Iguaba Grande/RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS SECRETARIA DE FINANÇAS

Imprescindível que haja delimitação sobre a quem cabe o ônus da prova do início ou não da atividade empresarial da parte requerente.

A legislação e jurisprudência pátrias apontam que as declarações dos contribuintes devem sempre ser interpretadas de acordo com a boa fé, sendo este o espírito do artigo 13 do Código Civil, devendo o ente público comprovar a má fé caso alegue sua existência.

No presente caso, não há provas que indiquem que a empresa requerente tenha iniciado suas atividades empresariais antes da expedição e/ou solicitação de seu alvará, o que contrariaria o artigo 198 do CTM¹, inclusive, gerando multa previsa no artigo 342, II, m)² do CTM. Assim, inexistindo atividade, inexiste fato gerador apto a ensejar a cobrança da taxa de licença e funcionamento, nos termos do artigo 199, I do CTN.

Portanto, **DEFERE-SE** o pedido do contribuinte requerente para que as taxas de licença e fiscalização dos exercícios de 2013 a 2016 da inscrição da empresa 1067016 sejam canceladas, ante inocorrência de fato gerador apto a ensejar sua incidência.

Genilson Drumond De Pina Secretário Municipal de Finanças e Arrecadação

¹ Art. 198. A licença para localização, instalação e funcionamento de estabelecimento será concedida mediante a expedição de Alvará.

² Art. 342. Com base no inciso I, do artigo anterior desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas: II – de 400 UPFMs: m) pelo exercício de atividades sem Alvará de Funcionamento específico para o local;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO - CMS AB



Armação dos Búzios, 04 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

Ofício de publicação n°070/2022 – 8ª Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Munucipal N° 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 8° REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na Quadrangular Church Búzios, Rua: Um, 36 Cruzeiro Rasa, Armação dos Búzios-RJ. No dia 17 de AGOSTO DE 2022, quarta-feira. Das 9h00 às 11h00 e 30 m.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

- Validação da ATA anterior;
- Regimento Interno;
- Expedientes;
- Assuntos Gerais.

Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos - CEP: 28950000E-mail: cms.abuzios@gmail.com - Telefone: (22) 2633-0217



Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Serviços Públicos

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores: Claudio de Souza Soares, matrícula: 22978, e Edson José da Silva, matrícula: 22981, para exercerem a Função de Fiscal do Contrato do Pagamento de Energia Elétrica de Iluminação Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Venho anda por meio deste, designar o servidor: Alexandre de Farias Ferreira, matrícula:4444, para exercer a função de suplente de Fiscal do Contrato de Pagamento de Energia Elétrica de Iluminação Pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação de Búzios, 15 de Agosto de 2022

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Cientes.

Claudio de Souza Soares Matricula: 22978 Fiscal do Contrato

Edson José da Silva Matricula: 22981 Fiscal do Contrato

Alexandre de Farias Ferreira Matricula: 4444

Fiscal Suplente

Estrada da Usina, n.º 600 - Centro Armação dos Búzios - RJ CEP: 28950-000





Armação dos Búzios, 08 de agosto de 2022.

DESIGNAÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar os servidores **Charliston Ferreira Texeira** matrícula n° 23019, **Sebastião de Souza** matrícula n° 23048, para exercer a função de fiscal do processo n° 5410/2022, da empresa **INSET GLOBAL DE VETORES E PRAGAS LTDA**, CNPJ: 27.912.115/0001-09, referente à registro de preços para prestação de serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização para atender a Secretaria de Administração e demais Secretarias.

Anderson dos Santos Chaves Secretário Municipal de Administração

Ciente e de Acordo:

Sebastião de Souza

270 23048

Supervisor 1

Charliston Ferreira Texeira Coordenador de Administração Charliston F. Teixeira

COORD. DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Armação dos Búzios

Termo de Apostilamento nº 001/2022 Processo nº 13.973/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Contratada: GALVÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: a correção da Cláusula Décima - Das Obrigações da Contratada - alínea "a" onde sê lê, - Além de todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, a contratada obriga-se; leia a sê, Além de todas as obrigações constantes neste Contrato, a Contratada obriga-se; conforme o que preceitua o artigo 65, §8°, da Lei n° 8.666/93.

Fundamentação legal: Artigo 61, parágrafo Único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios, 05 de agosto de 2022.

SECRETÁRIO MÚNICIPAL DE SEGURANÇA EORDEM PÚBLICA SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS



EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO nº 004/2022 - PRAZO/VALOR

Contrato nº 087/2020

Processo nº 7484/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem.

Contratada: ANDREWS CONSTRUTORA LTDA ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para drenagem e pavimentação de ruas e travessas no Bairro de José Gonçalves (lotes 1 e 3), no Município de Armação dos Búzios.

Fundamentação: Artigo 61 §, da Lei 8666/93.

Valor Total: R\$ 4.039.107,25 (quatro milhões, trinta e nove mil, cento e sete reais e vinte e

cinco centavos).

Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Armação dos Búzios, 03 de agosto de 2022.

Miguel Pereira de Souza

Secretario Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem



Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 126/2022

Processo nº 13.405/2021

CONTRATANTE: Fundo Especial de Honorários da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios

CONTRATADA: Prime consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento, com a utilização de solução Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento, com a utilização de solução tecnológica para fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, centralizando as demandas eventuais e futuras da Procuradoria Geral do Município.

Valor: R\$ 85.294.80 (oitenta e cinco mil , duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

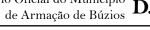
Prazo: 12 (DOZE) MESES

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 5 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Fundo Especial de Honorários da Procuradoria Geral do Município de Armação dos Búzios

Thiago Santos Ferreira





MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS



EXTRATO DE TERMO RECONHECIMENTO E AJUSTE DE CONTAS

Termo de Reconhecimento de Dívida / Ajuste de Contas conforme procedimento administrativo nº636/2022.

O presente TERMO tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância R\$ 250.634,03 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e três centavos) de reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da Empresa CLINAD - CLINÍCA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA

Armação dos Búzios, 01 de agosto de 2022.

Leônidas Heringer Fernandes Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios Secretaria Municipal de Administração PREFEITURA Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

PREGÃO PRESENCIAL 043/2022

PROCESSO: 240/2022

OBJETO: Prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar - HOME CARE para atendimento de pacientes oriundos de mandados judiciais.

Informe-se aos licitantes participantes e a quem mais possa interessar que, em razão das impugnações ora impetradas, fica adiado SINE DIE o certame epigrafado.

INFORMÇÕES: Maiores informações poderão prestadas pelo tel. (022) 2633-6000 ou pelo email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 08 de agosto de 2022

Paulo Henrique de Lima Santana **PREGOEIRO**



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº 063/2022

Processo nº 12.307/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo

Municipal de Saúde

Contratada: HOSPITAL DO OLHO LAGO LTDA.

Objeto: O presente contrato administrativo de credenciamento tem como objeto execução de serviços de Saúde na especialidade em oftalmologia , a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal.

Fundamentação: Artigo 61 da Lei 8666/93

Valor: R\$ 450.052,50 (quatrocentos e cinquenta mil e cinquenta e dois reais e

cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Armação dos Búzios, 26 de maio de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes Fundo Municipal de Saúde

Errata:

Onde sê LÊ: 26 de maio de 2022.

Leia- sê: 02 de Junho de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes Fundo Municipal de Saúde

de Armação de Búzios

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Aditamento nº 001/2022 – PRAZO/VALOR Contrato nº 021/2021

Processo nº 1475/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Contratada: EMPRESA S3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-

ÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses conforme faculta a legislação vigente, a vigência do Contrato nº 021/2021, a partir da assinatura do presente termo, sendo a data de início da dita prorrogação em 28/05/2022 e termino em 27/05/2023.

Valor: R\$ 4.396,08 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e oito centavos), mensais.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 27 de maio de 2022.

Sérgio Ferreira dos Santos Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 123/2022

Processo nº 8188/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Dre-

CONTRATADA: CONSTRUTORA METROPOLITANA S.A. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMEN-TAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Valor: R\$ 524.118,44 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo: 02 (dois) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 03 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS MIGUEL PEREIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 113/2022

Processo nº 12458/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, representada pela

Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

CONTRATADA: Ebs Comércio, Serviços e Representações LTDA. Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material Permanente de refrigeração para atender toda rede de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I.,

Valor: \$ 130.696,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais)

Prazo: 12 (DOZE) MESES

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 22 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Educação - FME Gestora do Fundo Carla Natália Gomes Marinho

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 114/2022 Processo nº 12.458-2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, representada pela Se-

cretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

CONTRATADA: Mosaico Rosa Comércio e serviços Eireli - ME

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição de Material Permanente de refrigeração para atender toda rede de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I..

Valor: R\$ 230.452,00 (duzentos e trinta mil reais, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Prazo: 12 (DOZE) MESES

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 22 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Educação - FME Gestora do Fundo Carla Natália Gomes Marinho

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Contrato nº 133/2022

Processo nº 1960/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, representada pela Se-

cretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

CONTRATADA: PARADIGMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de conservação, limpeza das instalações prediais e serviços de conservação, jardinagem, poda e capina nas áreas externas das unidades, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de higiene e limpeza necessários para atender às necessidades das Unidades Administrativas desta Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, através do Fundo Municipal de Educação, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

Valor: \$5.493.887,88 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Prazo: 12 (DOZE) MESES

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 15 de agosto de 2022.

Fundo Municipal de Educação - FME Gestora do Fundo Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº 090/2022

Processo nº 11.985/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Fundo Municipal de Saúde

Contratada: FERREIRA & GOMES LTDA.

Objeto: prestação de serviço de Assistência à Saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal.

Fundamentação: Artigo 25, Caput da Lei 8666/93

Valor: R\$ 25.352,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais), Prazo: 12 (doze) meses.

Armação dos Búzios, 28 de junho de 2022.

Leonidas Heringer Fernandes Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº. 239, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1°. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;

Art. 2°. De acordo com o art. 14, § 1°, da Lei Complementar n° 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4°, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1°;

Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - PORTARIA 239/2022

M15 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA 40H

| Class. | Nome |
|--------|-----------------|
| 6º | ROBERTO LAMARÃO |

S08 – ENFERMEIRO 12X36H

| Class. | Nome |
|--------|------------------|
| 10º | JOSY GOMES AREAS |

S14 – FISIOTERAPEUTA – FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA

| Class. | Nome |
|--------|-----------------------------|
| 119 | EDUARDO JOSE DE ASSIS GOMES |

S92 – PSICÓLOGO 20H

| Class. | Nome |
|--------|----------------------|
| 449 | CLARA BANDEIRA LEITE |

.EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 115/2022

Processo nº 4479/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, represen-

tada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente

Contratada: ASAPBRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EI-

RELI

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto aquisição de embarcação tipo bote inflável para estruturação da Fiscalização Ambiental no município de Armação dos Búzios, obtendo a melhoria no operacional dos serviços prestados pelos servidores da Fiscalização Ambiental e Guarda Ambientais, observando as condições quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos que são partes integrantes deste contrato.

Fundamentação: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Valor :R\$ R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)

Prazo; 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 29 de julho de 2022.

Fundo Municipal de Meio Ambiente Gestor do Fundo Evanildo Cardoso Nascimento

PORTARIA SECAD Nº 240, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 32, Inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8993/2022,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARNIE MARQUES DA FON-SECA cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, estatutário, matrícula nº 12893, com efeitos a partir de 31/07/2022.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES Secretário Mun. de Administração

PORTARIA SECAD Nº 241, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 3823/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ANDREZA DE CASTRO TRINDADE SIMAS, cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutário, matrícula nº 6459, pelo período de 02/08/2022 a 30/10/2022.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES Secretário Mun. de Administração

PORTARIA SECAD Nº 242, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5958/2022,

RESOLVE:

READAPTAR a servidora CAROLINA MORAES SOUZA, cargo ENFERMEIRO PSF, estatutário, matrícula 11861, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 5958/2022, surtindo efeitos a partir de 09/08/2022.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES Secretário Mun. de Administração

PORTARIA SECAD Nº 243, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNI-CÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6634/2022,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor MARCIO DOS SANTOS SILVA, cargo AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS, estatutário, matrícula 12449, pelo período de 06 (seis) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos anteriores, conforme apurado no Processo Administrativo nº 6634/2022, surtindo efeitos a partir de 09/08/2022.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2022.

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES Secretário Mun. de Administração



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 612, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação das contas gestão do Chefe do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios-RJ, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Art. 2º Entra o presente Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 9 de agosto de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA Presidente

VICTOR DE ALMEDA DOS SANTOS 1º Secretário

NILTON CESAR ALVES DE ALMEIDA 2º Secretário

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento



- AÇOUGUEIRO

EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO (PRINCIPALMENTE EM CORTES ESPECIAIS). **ENSINO FUNDAMENTAL**

- AUXILIAR DE AÇOUGUE

EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO É UM DIFERENCIAL, MAS NÃO OBRIGATÓRIO.

ENSINO FUNDAMENTAL

- PEIXEIRO

EXPEDIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO (SABER FILETAR) **ENSINO FUNDAMENTAL**



ENVIO DE CURRÍCULO ONLINE: balcaodeempregos.buzios.rj.gov.br





© 22 99707-2077



- AUXILIAR DE PEIXARIA

EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO É UM DIFERENCIAL. MAS NÃO OBRIGATÓRIO.

ENSINO FUNDAMENTAL

- COZINHEIRO

EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO

(PRINCIPALMENTE EM EMPRESAS DE GRANDE PORTE, QUE JÁ TENHA TRABALHADO COM PELO MENOS 100 REFEIÇÕES).

ENSINO FUNDAMENTAL

- AUXILIAR DE COZINHA

EXPEDIÊNCIA ANTERIOR COMO AUXILIAR DE COZINHA **OU MANIPULADOR DE ALIMENTOS.**

ENSINO FUNDAMENTAL



- PADEIRO

EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO (PRINCIPALMENTE COM PÃES CONGELADOS). **ENSINO FUNDAMENTAL**

- AUXILIAR DE PADARIA

EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMO AUXILIAR DE COZINHA **OU MANIPULADOR DE ALIMENTOS.** ENSINO FUNDAMENTAL

- SUSHIMAN

EXPERIENCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO (SAIBA MANUSEAR TODOS OS TIPOS DE PEIXES, INCLUINDO SALMÃO E ATUM E SAIBA DIVERSIDADE DE CARDÁPIO).

ENSINO FUNDAMENTAL

ENVIO DE CURRÍCULO ONLINE: balcaodeempregos.buzios.rj.gov.br



12 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022



- AUXILIAR DE SUSHIMAN

EXPERIÊNCIA ANTERIOR NA FUNÇÃO. ENSINO FUNDAMENTAL

- AUXILIAR DE PADARIA

EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMO AUXILIAR DE COZINHA **OU MANIPULADOR DE ALIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL**

- OPERADOR DE LANCHONETE

EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMO ATENDENTE DE LANCHONETE OU MANIPULADOR DE ALIMENTOS ENSINO MÉDIO COMPLETO

© 22 99707-2077



- MANIPULADOR DE ALIMENTOS

EXPERIÊNCIA ANTERIOR COMO AUXILIAR DE COZINHA. MANIPULADOR DE ALIMENTOS, SUQUEIRO **ENSINO FUNDAMENTAL**

- ATENDENTE DE DELICATESSEN

EXPERIÊNCIA ANTERIOR SOMELIE. **ENSINO FUNDAMENTAL**

- OPERADOR DE LOJA

MERCEARIA, FRIOS E LATICÍNIOS

- OPERADOR DE CAIXA

EXPERIÊNCIA ANTERIOR É UM DIFERENCIAL ENSINO MÉDIO COMPLETO

ENVIO DE CURRÍCULO ONLINE: balcaodeempregos.buzios.rj.gov.br

